TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PAD n.º 12727/2019
Assunto: Assinatura do Boletim Orçamento e Finanças e Boletim de Recursos Humanos
Parecer nº. 747/2019

1. Chegam os autos a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise de solicitação da Seção de Biblioteca e Memória (SEBLIM), com vistas à assinatura dos periódicos Boletim Orçamento e Finanças e Boletim de Recursos Humanos, ambos da editora GOVERNET EDITORA LTDA., distribuídos em 12 (doze) exemplares anuais, com periodicidade mensal, apresentados em formato impresso e eletrônico, oferecendo-se, ainda, serviço de orientação jurídica nas áreas em questão.

2. Restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, assim como foram juntadas as certidões negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas (doc. nº. 183975/2019).

2.1. Deverá ser atualizada a certidão de regularidade quanto ao FGTS, pois em 21.09.2019 expirou-se a validade indicada na consulta ao SICAF.

3. Doutro turno, verifica-se que foi encartada aos autos declaração atestando a exclusividade da empresa para a comercialização dos periódicos em tela (doc. nº 174974/2019), sendo atestada sua autenticidade mediante *e-mail* colacionado ao doc. nº 189865/2019.

4. A SEAQUI, após análise dos preços de contratos celebrados pela GOVERNET com outros órgãos públicos, concluiu pela compatibilidade com o valor cobrado a este Tribunal (doc. nº 184611/2019), a saber, **R$16.000,00** (dezesseis mil reais).

5. Quanto ao Termo de Referência (doc. nº 174969/2019), conquanto apresente disposições estranhas ao padrão aprovado e adotado nesta Casa (modelos disponíveis em *pasta pública* da SELIC), julgamos que se encontra apto à produção dos efeitos jurídicos almejados, ainda mais por se tratar de contratação direta, quando a empresa já aquiesceu com seus termos, no momento em que apresentou a correspondente proposta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/09/2019 14:55:05
Por: SILENE MASCARENHAS DE SOUZA
TRE

6. Mediante doc. nº 190425/2019 foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

7. Pelo exposto, opinamos pela contratação em pauta (assinatura dos periódicos Boletim Orçamento e Finanças e Boletim de Recursos Humanos), com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, podendo o processo seguir para os atos de declaração e ratificação previstos em lei.

É o parecer, *sub censura*.
À ASSESD.

Salvador, 26 de setembro de 2019.

Silene Mascarenhas de Souza
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/09/2019 14:55:05
Por: SILENE MASCARENHAS DE SOUZA
TRE